

Pregão Eletrônico SRP 020/2026



Edital de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14328/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 15h00min até 08 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

(Processo Administrativo nº 14328/2025)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **14328/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <https://novobmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública;**
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Defesa Civil.

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26	06	2026	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	08	07	2026	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	09	07	2026	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://novobbmnet.com.br/			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

- 4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- 4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 90.362,00 (noventa mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.5. Será concedido tratamento preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- 7.6.12. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/> - acesso "LICITANTE"
- 8.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

8.3. Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

- 8.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://novobbmnet.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.3.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.3.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.3.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.3.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 8.4. Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.7. O credenciamento da licitante junto ao BBMNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de**

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

propostas e lances e de julgamento;

- 9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao BBMNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBMNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBMNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBMNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBMNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.6. A comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 9.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 10.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 10.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 10.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 10.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 10.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala/Modalidades**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

- 11.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

11.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

11.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

11.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

11.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

12.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

12.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

12.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

12.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
- 13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.30 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

13.31 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.32 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILG=

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.33 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.34 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.35 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.36 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.37 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade **RC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.38 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.39 O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

13.40 Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

13.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

13.42 Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar,

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.43 Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023.**

13.44 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.45 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.46 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.47 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.48 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.49 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.50 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.51 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.52 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.53 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.54 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.55 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

13.56 A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

(LGPD).

- 13.57** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.58** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.59** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.60** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.61** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.62** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.63** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.64 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.64 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 14.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 14.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.8. No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda as necessidades da Secretaria requisitante, conforme Decreto Municipal 5234/2026.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

fatos;

- 22.8. *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 22.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>, e no site da BBMNET, através do endereço eletrônico <https://www.novobmnet.com.br/>;
- 22.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 22.19.1. ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
 - 22.19.1.1. Pesquisa de mercado;
 - 22.19.2. ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
 - 22.19.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada ;
 - 22.19.4. ANEXO 04 – Minuta de Contrato
 - 22.19.5. ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DA PUBLICIDADE

- 23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

(PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 23 de junho de 2026.

Antonio Carlos Aniceto

Secretário Municipal de Defesa Civil

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Itens Pessoal humanitário

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Defesa Civil		29.138.310/0001-59	
Endereço: Rua Vitor Breves, nº 34, Centro			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:
Mangaratiba	RJ	23.860-000	(021) 2789-6000

DESCRIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a formação e manutenção de estoque padronizado de itens de uso pessoal e humanitário, destinados ao atendimento imediato de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, desalojamento ou desabrigo, em decorrência de emergências, calamidades públicas ou desastres naturais.

O fornecimento dos itens visa assegurar a prestação de assistência humanitária digna, higiênica e sanitariamente segura, em consonância com as competências atribuídas ao Município pela Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC) e pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

A adoção de parâmetros técnicos padronizados para os itens a serem adquiridos permite resposta célere às situações emergenciais, favorece o controle de estoque, a rastreabilidade dos materiais, a transparência na distribuição e a conformidade sanitária, sem caracterizar fornecimento em conjunto fechado ou pré-montado, garantindo a integridade física, a saúde e a dignidade humana das populações assistidas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, vinculada às unidades demandantes Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), classificada como material destinado à distribuição gratuita, voltada à execução de políticas públicas de assistência humanitária e de proteção e defesa civil.

O objeto enquadra-se na natureza de despesa material de consumo voltado à assistência humanitária, com execução por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que possibilita entregas parceladas e sob demanda, de acordo com a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de eventos adversos e emergências sazonais.

Após a validação interna pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, serão inseridos os respectivos códigos do PCA, Unidade Gestora (**UG**) e metas orçamentárias, assegurando plena compatibilidade com o planejamento institucional, o orçamento vigente e o calendário de chuvas do Município de Mangaratiba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais destinados a assegurar a conformidade regulatória, a eficiência logística, a qualidade dos materiais fornecidos e a transparência em todas as etapas do processo, em consonância com o planejamento da contratação e com o interesse público.

a) Requisitos Regulatórios e Sanitários

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

Todos os produtos e materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, observando as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e por demais órgãos competentes.

Deverão ser observadas, conforme a natureza de cada item, as disposições da RDC ANVISA nº 752/2022 (produtos de higiene pessoal e cosméticos), da RDC nº 350/2020 (álcool etílico 70%), bem como as normas ABNT NBR 13730:2008 (fraldas descartáveis) e ABNT NBR 14725-4:2023 (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ). As certificações, registros, notificações ou dispensas pertinentes deverão estar válidos e disponíveis para conferência pela Administração, assegurando a procedência, a rastreabilidade e a segurança sanitária dos produtos.

b) Requisitos Operacionais e Logísticos

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer sob demanda, de acordo com a necessidade operacional das Secretarias envolvidas, observados os prazos máximos de até 5 (cinco) dias úteis para solicitações ordinárias e de até 48 (quarenta e oito) horas para solicitações em caráter emergencial.

As entregas deverão ser realizadas em locais previamente designados pela Administração, observando boas práticas de transporte, manuseio e conservação dos produtos, de modo a preservar sua integridade física, qualidade e condições de uso. Em situações específicas, como o atendimento a ilhas ou comunidades de difícil acesso, a logística de transporte deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal, com atuação integrada entre os órgãos competentes.

c) Requisitos de Embalagem, Acondicionamento e Identificação

Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e adequadas à proteção, ao transporte e ao armazenamento dos produtos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

A eventual organização, separação, acondicionamento em caixas, recipientes ou embalagens institucionais, bem como a identificação visual e o controle interno de estoque, **serão realizados pela Administração Pública**, conforme seus procedimentos operacionais, não constituindo obrigação contratual da empresa fornecedora nem integrando o objeto da contratação.

d) Requisitos de Qualidade e Conformidade

Todos os produtos deverão ser novos, originais, sem uso prévio, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de higiene, conservação e usabilidade. Quando aplicável, deverão ser hipoalergênicos, atóxicos e seguros para uso humano, com rotulagem clara, legível e em língua portuguesa, em conformidade com as exigências legais de consumo, saúde e segurança.

Deverá ser apresentada comprovação documental de regularização sanitária junto à ANVISA, ao INMETRO ou a outro órgão competente, conforme a natureza do produto.

e) Rastreabilidade e Transparência

A execução contratual deverá assegurar controle adequado de rastreabilidade dos itens fornecidos, mediante apresentação de romaneio de entrega, notas fiscais discriminadas por item, lote e validade (quando aplicável), bem como registros de recebimento e conferência no processo administrativo próprio.

Cada lote fornecido deverá ser identificado de forma a permitir o rastreamento desde a origem até o recebimento definitivo pela Administração, com acesso às informações pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, em consonância com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, integridade e responsabilidade na gestão pública.

Em síntese, o atendimento integral aos requisitos acima definidos assegura a confiabilidade técnica, a segurança sanitária, a eficiência operacional e a responsabilidade administrativa da contratação, em consonância com as normas de Proteção e Defesa Civil, assistência humanitária e gestão pública municipal.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

Em razão da natureza eventual, sob demanda e imprevisível das emergências, calamidade pública e vulnerabilidade social que fundamentam a presente contratação, não se estabelece, nesta fase do Estudo Técnico Preliminar, quantitativo máximo ou mínimo de fornecimento para os itens de uso pessoal e humanitário.

As quantidades estimadas de cada item a ser adquirido serão definidas no Termo de Referência e consolidadas na Ata de Registro de Preços, com base no planejamento das Secretarias demandantes, na análise das necessidades públicas identificadas ao longo da execução contratual e na disponibilidade orçamentária vigente, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos itens ocorrerá mediante solicitações formais emitidas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), podendo contemplar diferentes itens e quantitativos, conforme a demanda concreta apresentada em cada situação, sem vinculação a composição fixa, agrupamento prévio ou fornecimento em conjunto.

A Administração Pública poderá ajustar, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos efetivamente demandados, de acordo com a necessidade real, a capacidade de atendimento e a disponibilidade orçamentária, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da flexibilidade necessária à resposta humanitária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços constitui etapa essencial da fase preparatória e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, unidade competente pela condução, análise e validação das pesquisas de mercado, em conformidade com as normas e procedimentos internos adotados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

A pesquisa de preços deverá observar os critérios e metodologias estabelecidos na legislação vigente, especialmente o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou outra

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

norma que venha a substituí-la, assegurando a adequada estimativa do valor da contratação.

Para a composição dos preços de referência, deverão ser utilizadas fontes públicas e privadas idôneas, tais como o Painel de Preços, o sistema Compras.gov.br, atas de registro de preços vigentes de outros entes da Administração Pública, bem como cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo, garantindo a representatividade, a atualidade e a fidedignidade das informações coletadas.

O levantamento de mercado deverá resultar em memória de cálculo consolidada, contendo a identificação das fontes consultadas, os valores obtidos e a metodologia empregada, evidenciando a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado e com as condições de fornecimento no Município de Mangaratiba, de modo a assegurar a transparência, a economicidade e a regularidade do processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida a partir da composição dos preços unitários dos itens de uso pessoal e humanitário, com base nas medianas dos valores apurados nas pesquisas de mercado devidamente validadas pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, observados os critérios técnicos e metodológicos previstos na legislação vigente.

Os preços de referência deverão refletir as condições reais de mercado e de fornecimento local, considerando os custos diretamente associados à produção, comercialização e entrega dos itens no território do Município de Mangaratiba, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa deverá levar em conta, quando aplicável, os efeitos do Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente quanto à possibilidade de contratações sob demanda e à potencial obtenção de condições mais vantajosas em razão do volume estimado e da previsibilidade administrativa, sem prejuízo da competitividade do certame.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, assegurando a adequada comparabilidade entre as propostas apresentadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A memória de cálculo detalhada, acompanhada da identificação das fontes consultadas, dos preços unitários estimados e da metodologia empregada, integrará o processo administrativo, servindo de base para a definição do valor estimado total da contratação e para o controle de economicidade nas fases subsequentes do procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de itens de uso pessoal e humanitário, previamente especificados no Termo de Referência, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de emergências, calamidade pública ou eventos adversos.

O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual se mostra adequado à natureza da demanda, por possibilitar contratações parceladas, sob demanda e ajustáveis à necessidade real identificada pelas Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), garantindo flexibilidade operacional, previsibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

As entregas dos itens ocorrerão em locais previamente designados pela Administração, abrangendo todos os distritos do Município de Mangaratiba, inclusive áreas de difícil acesso, observadas as diretrizes operacionais da Defesa Civil Municipal e a articulação entre os órgãos envolvidos, de modo a assegurar capilaridade, agilidade e efetividade na resposta às ocorrências.

A definição prévia de especificações técnicas padronizadas para os itens a serem adquiridos constitui elemento essencial da solução adotada, pois assegura uniformidade de qualidade, segurança sanitária, rastreabilidade e controle de estoque, sem caracterizar fornecimento em conjunto fechado ou pré-montado. Tal padronização permite que a Administração organize internamente a distribuição dos materiais de forma célere e adequada aos diferentes perfis de atendimento, conforme a situação concreta identificada em campo.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

Do ponto de vista operacional e de controle, a solução proposta facilita o acompanhamento da execução contratual, a conferência dos materiais entregues e o registro das entregas no processo administrativo próprio, possibilitando a atuação efetiva do Gestor e do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, a adoção dessa solução reforça o caráter humanitário, equitativo e digno do atendimento prestado pelo Município, assegurando que os itens disponibilizados atendam a padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança, em consonância com os princípios da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a solução apresentada combina eficiência administrativa, flexibilidade operacional, segurança jurídica e responsabilidade humanitária, configurando-se como alternativa adequada, proporcional e compatível com as necessidades públicas a serem atendidas pelo Município de Mangaratiba.

Por fim, a adoção dessa solução reforça o caráter humanitário, equitativo e digno do atendimento prestado pelo Município, assegurando que os itens disponibilizados atendam a padrões mínimos de qualidade, higiene e segurança, em consonância com os princípios da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Dessa forma, a solução apresentada combina eficiência administrativa, flexibilidade operacional, segurança jurídica e responsabilidade humanitária, configurando-se como alternativa adequada, proporcional e compatível com as necessidades públicas a serem atendidas pelo Município de Mangaratiba.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

A forma de parcelamento da presente contratação foi definida com base nos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, opta-se pelo parcelamento por item ou por grupos técnicos homogêneos de itens, sempre que tecnicamente viável, de modo a ampliar a participação de fornecedores, estimular a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

O parcelamento adotado permite que fornecedores especializados participem da disputa apenas nos itens compatíveis com sua área de atuação, reduzindo riscos de inexecução, favorecendo a diversidade de fornecedores e assegurando maior eficiência na execução contratual, sem prejuízo da padronização técnica e sanitária exigida para cada item.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura flexibilidade operacional, permitindo aquisições sob demanda e ajustadas à necessidade real identificada pelas Secretarias demandantes, sem vinculação a quantitativos fixos ou a fornecimento em conjunto fechado.

Ressalta-se que não há fornecimento em conjunto pré-montado, tampouco obrigação contratual de entrega agrupada ou padronizada como unidade indivisível, cabendo à Administração Pública a organização interna, a composição e a distribuição dos itens, conforme a situação concreta e o perfil de atendimento identificado.

A Administração poderá, de forma motivada e excepcional, avaliar a adjudicação a um único fornecedor por item ou por grupo técnico de itens, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, a compatibilidade de preços e a preservação da competitividade, vedada a imposição de adjudicação global que caracterize fornecimento integrado ou conjunto fechado.

Em síntese, o modelo de parcelamento adotado busca assegurar o melhor resultado para o interesse público, promovendo concorrência, eficiência administrativa, segurança jurídica e adequada resposta humanitária, sem comprometer a flexibilidade necessária à atuação do Município em emergências, calamidade pública ou vulnerabilidade social.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução contratual consistem em assegurar eficiência operacional, conformidade técnica, segurança sanitária e plena rastreabilidade no fornecimento dos itens de uso pessoal e humanitário, garantindo a efetividade das ações de Proteção e Defesa Civil e das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município.

Espera-se que as entregas dos itens ocorram dentro dos prazos estabelecidos, sendo de até 5 (cinco) dias úteis para solicitações ordinárias e de até 48 (quarenta e oito) horas para demandas de caráter emergencial, de modo a permitir resposta tempestiva às necessidades operacionais identificadas pelas Secretarias demandantes.

Os materiais fornecidos deverão apresentar índice mínimo de conformidade técnica igual ou superior a 98%, considerando o atendimento às especificações do Termo de Referência, às normas técnicas e regulatórias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO e ANVISA, conforme a natureza de cada item.

Todos os itens e respectivas remessas deverão possuir rastreabilidade integral (100%), com identificação clara de origem, fabricante, número de lote, prazo de validade (quando aplicável) e fornecedor, possibilitando o controle de qualidade, a verificação da integridade dos produtos e a adequada gestão administrativa.

As perdas logísticas decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento não deverão ultrapassar 1% (um por cento) do total fornecido por remessa, evidenciando a eficiência das operações logísticas e a preservação das condições de uso dos materiais entregues.

O recebimento e a aceitação dos itens serão formalizados pelos agentes designados pela Administração e pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação quantitativa, qualitativa e documental. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência física e documental dos materiais e a emissão do respectivo Termo de Recebimento, atestando a plena conformidade dos itens fornecidos e o cumprimento integral dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas todas as providências administrativas necessárias à garantia da regularidade, legalidade, transparência e eficiência do processo licitatório e da futura execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como de seus respectivos substitutos, por meio de ato administrativo específico, assegurando a adequada gestão, o acompanhamento contínuo e a fiscalização técnica, administrativa e operacional do fornecimento dos itens contratados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

As equipes responsáveis pelo recebimento, conferência, controle e armazenamento dos materiais deverão ser previamente orientadas quanto aos procedimentos operacionais, especialmente no que se refere à verificação quantitativa e qualitativa, à conferência documental, à rastreabilidade dos itens e ao registro formal das entregas, de modo a assegurar o atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Deverá ser apresentada, analisada e validada a pesquisa de preços consolidada, contendo a metodologia adotada, as fontes consultadas e a justificativa da aceitabilidade dos valores estimados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas regulamentares aplicáveis.

Também deverão ser providenciados o parecer jurídico prévio e a autorização da autoridade competente, atestando a regularidade dos atos preparatórios, a adequação do procedimento adotado e a viabilidade da contratação, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá, ainda, definir formalmente os locais de entrega e os protocolos de recebimento, estabelecendo rotinas claras de conferência, registro, controle de entrada dos materiais e emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo padronização e segurança administrativa.

Por fim, deverá ser elaborada e juntada aos autos matrizes de riscos compatível com a natureza do objeto, quando aplicável, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, delimitando responsabilidades e identificando riscos operacionais, logísticos e financeiros, com o objetivo de prevenir falhas na execução contratual e assegurar a continuidade e a eficiência do fornecimento.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá demandar contratações complementares e interdependentes, necessárias à adequada operacionalização das ações de recebimento, armazenamento, transporte e distribuição dos itens de uso pessoal e humanitário, as quais deverão ser devidamente planejadas e, quando cabível, formalizadas em instrumentos próprios, em observância ao princípio do planejamento integrado previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre as contratações correlatas, poderá haver a necessidade de serviços de apoio logístico, tais como armazenagem temporária, transporte, controle de estoque e apoio à distribuição, de modo a assegurar que os itens adquiridos sejam mantidos em condições adequadas de conservação, segurança e rastreabilidade até sua efetiva destinação.

As operações de entrega deverão ser planejadas para atender aos locais previamente designados pela Administração, garantindo infraestrutura mínima para descarga, conferência e registro dos materiais, em consonância com os protocolos operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH).

As entregas destinadas a ilhas, comunidades costeiras ou áreas de difícil acesso poderão demandar logística diferenciada, incluindo apoio por modal náutico ou aéreo, quando necessário, devendo tais operações observar as condições de segurança, acessibilidade e as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal, que definirá rotas, pontos estratégicos e procedimentos específicos para atuação em situações emergenciais.

Poderão, ainda, ser necessárias contratações acessórias relacionadas a materiais **ou** serviços de identificação logística, tais como etiquetas, códigos de rastreabilidade ou sistemas de controle, com a finalidade exclusiva de apoiar a gestão administrativa, o controle de estoque e a transparência das ações públicas, sem caracterizar fornecimento em conjunto fechado ou pré-organizado.

Todas as contratações correlatas e interdependentes deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que cada etapa operacional esteja

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

devidamente planejada, documentada e integrada à execução do objeto principal, com mitigação de riscos e conformidade com as normas técnicas e os protocolos de Defesa Civil vigentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução contratual poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de embalagens, materiais de acondicionamento e à logística de transporte dos itens de uso pessoal e humanitário. Tais impactos deverão ser mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Durante a fase de fornecimento e logística, deverão ser priorizadas embalagens adequadas, seguras e compatíveis com a natureza dos produtos, observando-se, sempre que possível, a redução do uso de materiais descartáveis, o aproveitamento de embalagens reutilizáveis e a minimização do volume de resíduos gerados.

As embalagens secundárias, plásticas ou similares, utilizadas no transporte e acondicionamento dos materiais deverão ter destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reutilização institucional, reciclagem ou encaminhamento a empresas licenciadas, cooperativas de catadores ou programas municipais de coleta seletiva, conforme a disponibilidade local.

Na seleção dos produtos, sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como produtos atóxicos e seguros, reduzindo riscos de contaminação do solo, da água e da saúde humana.

Os itens classificados como saneantes, produtos químicos ou de higiene deverão possuir Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável, além de rotulagem adequada conforme o Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), devendo ser armazenados e manuseados de acordo com as normas da ABNT NBR 14725 e as exigências da ANVISA, prevenindo riscos ambientais e ocupacionais.

A logística de transporte deverá ser planejada de modo a otimizar rotas, reduzir deslocamentos desnecessários e racionalizar o consumo de combustível, contribuindo para a diminuição das

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

emissões de gases de efeito estufa (CO₂), em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

As medidas ambientais aqui descritas visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma ambientalmente responsável, sustentável e compatível com o interesse público, sem prejuízo da eficiência operacional e da resposta humanitária necessária às emergências e vulnerabilidade social atendidas pelo Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente contratação mostra-se tecnicamente justificada, economicamente viável e juridicamente adequada, constituindo medida essencial para a execução das ações humanitárias e emergenciais no âmbito do Município de Mangaratiba. Sua implementação encontra-se em plena conformidade com os princípios e diretrizes que regem a Proteção e Defesa Civil, a Assistência Social e a Saúde Pública, atendendo às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), compete ao Poder Público adotar medidas voltadas à redução de riscos de desastres e à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de eventos adversos. A referida legislação estabelece ainda, em seu art. 4º, inciso V, a necessidade de ações coordenadas entre os entes federativos para assegurar o atendimento às populações afetadas, incluindo a provisão de assistência humanitária emergencial, o que fundamenta plenamente a presente contratação.

Adicionalmente, o Decreto Federal nº 10.593/2020, que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), dispõe em seu art. 5º, inciso VII, que a assistência humanitária compreende “a provisão de bens, serviços e ações destinados à preservação da vida, ao alívio do sofrimento e à manutenção da dignidade humana em situações de desastres”. Nesse contexto, a aquisição planejada de itens de uso pessoal e humanitário, de forma organizada e previamente

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

estruturada, constitui instrumento técnico-administrativo indispensável para assegurar resposta imediata, eficiente e contínua às ocorrências de desastres no território municipal.

Sob o aspecto da Assistência Social e da Saúde, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, devendo prover atendimento às necessidades básicas de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, como nos casos de emergência ou calamidade pública. De igual modo, o art. 196 da Constituição Federal consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal às ações e serviços necessários à proteção e recuperação da saúde da população afetada.

A contratação proposta também se alinha às diretrizes do Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015–2030, adotado pela Organização das Nações Unidas e ratificado pelo Brasil, o qual destaca a importância do fortalecimento da resiliência local e da disponibilidade tempestiva de insumos e meios logísticos adequados para respostas humanitárias rápidas, coordenadas e eficazes.

Dessa forma, conclui-se que o presente processo se encontra devidamente fundamentado nos dispositivos legais vigentes, alinhado às políticas nacionais e internacionais de proteção social e gestão de riscos, assegurando ao Município de Mangaratiba condições técnicas, operacionais e administrativas adequadas para o atendimento digno, seguro e eficiente da população em situação de vulnerabilidade ou emergência.

Atualizado em:

Mangaratiba, 12 de fevereiro de 2026.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

MAPA DE RISCOS – Itens Pessoais Humanitários

A metodologia adotada busca identificar, avaliar e tratar de forma sistemática os riscos capazes de impactar todas as etapas da contratação relacionada ao fornecimento de itens destinados ao atendimento humanitário, abrangendo desde o planejamento da demanda até a seleção do fornecedor, a formalização do instrumento contratual e a fase de execução. Essa abordagem tem como finalidade garantir a conformidade jurídica do procedimento, a qualidade do objeto contratado, a economicidade dos recursos públicos e o atendimento oportuno, adequado e humanizado à população afetada.

O método empregado encontra-se alinhado aos princípios de governança, gestão de riscos e controles internos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas reconhecidas internacionalmente para a gestão de riscos, especialmente aquelas previstas em referenciais como a ISO 31000 e normas correlatas. Também são observadas as diretrizes emanadas dos órgãos de controle, no que se refere ao mapeamento, tratamento e monitoramento de riscos em contratações públicas.

A identificação dos riscos fundamentou-se na análise integrada dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência e de seus anexos, incluindo especificações técnicas, memórias de cálculo e critérios de recebimento, bem como no histórico local de ocorrências e demandas relacionadas ao atendimento humanitário, considerando instrumentos de planejamento e contingência, ações de abrigamento e a sazonalidade de eventos climáticos. Foram igualmente consideradas experiências anteriores em contratações semelhantes, lições aprendidas em processos análogos, o marco regulatório sanitário aplicável, especialmente normas da ANVISA, requisitos de conformidade técnica quando pertinentes, além de dados de mercado obtidos por meio de cotações, painéis oficiais de preços e atas de registro de preços.

Os riscos identificados foram analisados ao longo das diferentes fases do processo de contratação e classificados de acordo com sua natureza, de modo a permitir a adequada atribuição de responsabilidades, a definição de medidas preventivas e corretivas e a integração com os demais documentos do processo, tais como o edital, a minuta contratual e o plano de fiscalização. Para a mensuração da criticidade de cada evento de risco, adotou-se a avaliação combinada de probabilidade e impacto, utilizando escalas

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

graduadas, cujo resultado permite classificar o nível de risco e orientar a tomada de decisão administrativa quanto às estratégias de mitigação, monitoramento ou aceitação.

- **Baixa (≤ 6): manter sob monitoramento;**
- **Média (7–12): implementar mitigações preventivas e reforçar controles;**
- **Alta (≥ 15): exigir tratamento prioritário (evitar, reduzir de imediato, transferir ou preparar contingência específica).**

A adoção da matriz de riscos no formato 5x5 fundamenta-se em sua simplicidade operacional, na possibilidade de comparação objetiva entre riscos de naturezas distintas e na compatibilidade com os fluxos de decisão, priorização e tratamento de riscos adotados pelo Município. Esse modelo permite uma leitura clara da criticidade dos eventos identificados, apoiando a tomada de decisão administrativa de forma proporcional, eficiente e alinhada às necessidades da contratação.

Para cada risco mapeado são considerados os controles já existentes, as medidas de tratamento ou mitigação, os indicadores de acompanhamento e os mecanismos de contingência, de modo a assegurar resposta tempestiva e adequada diante de eventuais ocorrências. Os controles contemplam, entre outros aspectos, a padronização das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a exigência de conformidade regulatória aplicável aos produtos, incluindo registros sanitários quando pertinentes, requisitos técnicos normativos, prazos mínimos de validade, critérios adequados de acondicionamento, bem como a previsão de prazos e penalidades contratuais. As estratégias de tratamento envolvem o aprimoramento das pesquisas de preços, a realização de diligências para verificação de exequibilidade, a inspeção amostral dos itens fornecidos, a capacitação dos agentes responsáveis pela fiscalização contratual e o planejamento logístico das entregas.

O monitoramento dos riscos baseia-se em indicadores e gatilhos objetivos que possibilitam a identificação precoce de desvios relevantes, tais como variações significativas entre cotações, atrasos no cumprimento de marcos contratuais ou inconsistências nas informações técnicas e de rotulagem dos produtos. Para os casos em que o risco se concretize, são previstas medidas de contingência capazes de reduzir

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

impactos à Administração e à população atendida, incluindo a substituição célere de itens, a convocação de fornecedores remanescentes, a adoção de ajustes procedimentais, o reforço da logística operacional e, quando necessário, a comunicação pública transparente.

O mapa de riscos também explicita os papéis e responsabilidades institucionais envolvidos no monitoramento e na resposta aos eventos identificados, assegurando clareza quanto às atribuições de cada área. Compete aos órgãos responsáveis pela demanda técnica e humanitária o acompanhamento das necessidades e a validação do atendimento, às áreas administrativas e de suprimentos a condução dos procedimentos licitatórios, ao fiscal do contrato a verificação da conformidade, do recebimento e do atesto, ao setor financeiro a gestão da disponibilidade orçamentária e do fluxo de pagamentos, à assessoria jurídica a garantia da segurança jurídica dos atos praticados, e aos órgãos de controle e vigilância sanitária, quando aplicável, a atuação complementar no âmbito de suas competências legais.

O Mapa de Riscos foi concebido de forma integrada aos demais instrumentos que compõem o processo de contratação, mantendo diálogo permanente com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os critérios de julgamento, a minuta contratual e seus dispositivos relativos a sanções, prazos, recebimento provisório e definitivo, substituição de itens, bem como com o plano de fiscalização, a memória de cálculo e a matriz de responsabilidades. Essa integração assegura a rastreabilidade das decisões administrativas ao longo de todo o processo, promovendo coerência entre as ações de prevenção, as exigências técnicas e as cláusulas contratuais estabelecidas.

Trata-se de um documento de natureza dinâmica, sujeito a revisões periódicas em cada marco relevante do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação, a assinatura do instrumento contratual e a fase de entregas, bem como sempre que ocorram alterações significativas de contexto, como variações de mercado, mudanças regulatórias, fatores climáticos sazonais ou a incorporação de lições aprendidas. Essas revisões devem ser devidamente versionadas e registradas, contemplando a atualização das avaliações de probabilidade e impacto,

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

dos controles adotados e das responsabilidades atribuídas, de modo a preservar a transparência e a governança do processo.

Com a aplicação dessa metodologia de gestão de riscos, busca-se reduzir a ocorrência de atrasos e não conformidades, elevar o grau de aderência legal e técnica da contratação, otimizar a utilização dos recursos públicos e, sobretudo, assegurar a prestação de um atendimento rápido, seguro e humanizado às famílias beneficiárias, especialmente em emergências, calamidade pública e eventos adversos.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Defesa Civil		29.138.310/0001-59	
Endereço: Rua Vitor Breves, nº 34, Centro			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:
Mangaratiba	RJ	23.860-000	(021) 2789-6000

Aquisição de itens Pessoal humanitário

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens pessoais de caráter humanitário, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social ou afetadas por emergências e desastres no âmbito do Município de Mangaratiba.

A presente contratação insere-se no contexto das ações permanentes de Proteção e Defesa Civil, voltadas à resposta imediata e à mitigação de riscos, assegurando condições mínimas de dignidade, higiene e cuidado pessoal à população atingida, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e dignidade da pessoa humana.

Considerando a imprevisibilidade e a variabilidade dos eventos adversos, bem como a diversidade dos públicos atendidos, a contratação foi estruturada de forma a permitir a aquisição de itens de maneira individualizada e sob demanda, garantindo flexibilidade logística, otimização do uso dos recursos públicos e adequada gestão de estoques, sem caracterização de aquisição por kits fechados ou indivisíveis.

Os itens adquiridos poderão, quando necessário, ser organizados pela Administração Pública em composições referenciais, exclusivamente para fins de planejamento, padronização logística e

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

distribuição emergencial, não implicando vinculação contratual à forma de entrega ou combinação dos produtos.

O presente Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes aplicáveis às ações de Defesa Civil e Assistência Social, servindo como instrumento técnico para subsidiar o procedimento licitatório e a execução contratual, de modo a assegurar resposta eficiente, célere e adequada às demandas emergenciais do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública.

2.2. Para fins exclusivamente de planejamento, gestão logística e distribuição, os itens a serem adquiridos poderão ser agrupados, no âmbito interno da Administração, em conjuntos de referência, conforme o público atendido, tais como:

- Pessoas idosas, acamadas ou Pessoas com Necessidades Especiais (PNE);
- Público masculino adulto;
- Público feminino adulto;
- Bebês de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. Os itens destinam-se à assistência imediata a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social ou afetadas por emergências e desastres, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC), em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH).

2.4. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela SMDC ou SMASDH, com entrega no local indicado pela Defesa Civil Municipal, dentro dos

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

limites geográficos do Município de Mangaratiba, por via terrestre, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A eventual organização, separação, acondicionamento ou montagem de conjuntos assistenciais será realizada pela Administração.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

3.1. O presente Termo de Referência observa a legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, isonomia, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

3.2. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), especialmente em seu art. 5º, inciso II, que estabelece como finalidade da Defesa Civil a prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres, bem como no art. 6º, que atribui aos Municípios a competência para coordenar ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução.

3.3. Considera a Portaria SEDEC/MDR nº 260, de 2 de junho de 2022, que disciplina os procedimentos para decretação e reconhecimento de situação de emergência e de estado de calamidade pública, bem como as medidas de apoio e repasse de itens de assistência humanitária, reconhecendo a importância da disponibilização de materiais essenciais à resposta emergencial nos âmbitos federal, estadual e municipal.

3.4. Observa a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, orientada à proteção social, especialmente da infância, adolescência, velhice e demais grupos em situação de vulnerabilidade. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as ações são executadas de forma descentralizada e participativa, cabendo aos Municípios a implementação de medidas de proteção social em situações de risco social ou emergencial, inclusive por meio da disponibilização de itens de uso pessoal e humanitário.

3.5. O conteúdo técnico e humanitário dos itens a serem fornecidos encontra respaldo nas normas operacionais da Defesa Civil em âmbito estadual e federal, bem como em referências técnicas que estabelecem parâmetros mínimos de dignidade, segurança, higiene e proteção às pessoas atendidas em emergências ou abrigo temporário.

3.6. Também se ampara na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), segundo a qual a saúde constitui direito fundamental do ser humano e dever do Estado, cabendo ao Poder Público formular e executar políticas destinadas à redução de riscos à saúde, o que justifica a utilização de itens de higiene pessoal e sanitária como medida preventiva em contextos emergenciais.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

3.7. No aspecto sanitário, observam-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Resolução RDC nº 752/2022, que dispõe sobre a fabricação, controle, armazenamento, rotulagem e comercialização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e saneantes.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Mangaratiba, em razão de sua localização geográfica e de suas características morfológicas, com áreas de encostas, vales fluviais e zona costeira, encontra-se recorrentemente exposto a eventos adversos, tais como chuvas intensas, deslizamentos, alagamentos, vendavais e incêndios, que resultam na ocorrência de desalojados e desabrigados, demandando resposta imediata, organizada e padronizada para a proteção de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade. Diretrizes nacionais de reconhecimento e resposta a desastres reforçam a necessidade de pronta atuação municipal.

4.2. A disponibilização de itens de uso pessoal e humanitário constitui medida essencial de resposta emergencial, contribuindo para a restauração de condições mínimas de higiene, proteção e dignidade, bem como para a redução de riscos sanitários em abrigos temporários e em residências atingidas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, e com o Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.080/1990), ao mitigar riscos à saúde por meio de ações preventivas.

4.3. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei nº 12.608/2012) estabelece, entre suas finalidades, a prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres (art. 5º, inciso II), atribuindo ao Município a competência para coordenar ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução (art. 6º). A Portaria SEDEC/MIDR nº 260/2022 disciplina os procedimentos para a decretação e reconhecimento de emergências e de estado de calamidade pública, reconhecendo os itens de assistência humanitária como parte integrante das ações de resposta.

4.4. A adoção de parâmetros técnicos para definição e organização dos itens de assistência humanitária constitui prática consolidada no âmbito das Defesas Civis Estaduais e Municipais, favorecendo o controle de estoque, a rastreabilidade, a transparência na distribuição e a adequada gestão dos recursos públicos, servindo como referência para a estruturação do presente Termo de Referência no Município de Mangaratiba.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

4.5. Em alinhamento a referências internacionais, o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015–2030 estabelece como objetivo a redução substancial do risco de desastres e das perdas em vidas, meios de subsistência e saúde, organizando a atuação dos entes públicos em prioridades que envolvem a compreensão do risco, o fortalecimento da governança, o investimento em resiliência e a preparação para resposta eficaz, com foco na dignidade humana, na proteção sanitária e na prestação responsável da assistência.

4.6. As exigências sanitárias aplicáveis aos produtos de higiene pessoal, cosméticos e saneantes observam as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, que regulamenta a regularização, o controle e a rotulagem desses produtos, assegurando segurança, qualidade e eficácia. Ademais, as orientações do Manual Esfera estabelecem padrões mínimos de qualidade e responsabilização na resposta humanitária, garantindo o direito à dignidade das pessoas afetadas por emergências.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E LOGÍSTICA OPERACIONAL

5.1. O fornecimento dos itens de uso pessoal e humanitário será realizado sob demanda formal das Secretarias requisitantes, a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) e/ou a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), observando-se o princípio do planejamento previsto nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a necessidade social e humanitária identificada em campo.

5.2. As entregas serão definidas conforme a necessidade operacional para atendimento das populações atingidas, devendo ocorrer em local previamente indicado pela SMDC e/ou SMASDH, em qualquer distrito do Município de Mangaratiba, em áreas continentais sob jurisdição municipal.

5.3. Quando houver necessidade de transporte especial, como deslocamento por modal náutico ou aéreo para as ilhas do Município, a logística complementar será provida pela Prefeitura de Mangaratiba, sob coordenação da Defesa Civil Municipal, cabendo à Contratada o transporte dos itens até o ponto-base terrestre previamente designado.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

5.4. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, integridade e descarga dos itens fornecidos, devendo entregá-los em perfeitas condições de uso e higiene, acompanhados de relatório detalhado contendo a descrição dos itens, quantitativos, lote, validade (quando aplicável), número do processo administrativo e local de entrega. A conferência será realizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. As entregas poderão ser fracionadas conforme a demanda social e a conveniência administrativa, podendo ocorrer em quantidades distintas e em locais diferentes, de modo a atender simultaneamente mais de um abrigo, CRAS ou ponto emergencial, sempre mediante solicitação formal da SMDC e/ou SMASDH.

5.6. O quantitativo mínimo por solicitação será definido com base na necessidade operacional e no planejamento da execução contratual, podendo abranger diferentes perfis de atendimento (idosos, pessoas com deficiência, público adulto masculino ou feminino e bebês), respeitando-se o princípio da economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

5.7. O prazo máximo para entrega será:

- a) até 05 (cinco) dias úteis, para solicitações ordinárias, programadas ou preventivas;
- b) até 48 (quarenta e oito) horas, para solicitações em caráter emergencial, formalmente reconhecidas pela SMDC, conforme decretos municipais de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria SEDEC/MIDR nº 260/2022.

5.8. Em caso de entrega de itens danificados, incompletos ou em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada deverá proceder à substituição imediata dos produtos irregulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal do Fiscal do Contrato, ficando suspenso o pagamento até a regularização integral da entrega.

5.9. O pagamento será efetuado por item efetivamente entregue e devidamente atestado, conforme os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, após conferência quantitativa e qualitativa e atesto da Nota Fiscal eletrônica pelo gestor ou fiscal responsável, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O romaneio de entrega deverá acompanhar cada remessa, contendo, no mínimo:

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- descrição e quantidade dos itens fornecidos;
- número do processo administrativo;
- data da solicitação e data da entrega;
- lote, validade e fabricante dos produtos, quando aplicável;
- identificação dos servidores responsáveis pela entrega e pelo recebimento;
- local e distrito de destino.

5.11. O descumprimento dos prazos, da integridade ou da conformidade dos itens fornecidos sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

5.12. Todas as entregas deverão preservar o caráter humanitário da ação pública, garantindo celeridade, rastreabilidade, dignidade e transparência, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), com o Marco de Sendai 2015–2030 e com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 11 e nº 13.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ITENS

6.1. Todos os itens de uso pessoal e humanitário objeto deste Termo de Referência deverá ser novos, de primeira linha e de fabricação recente, em plena conformidade com os padrões técnicos, sanitários e funcionais exigidos, sendo vedado qualquer uso prévio, recondicionamento, reaproveitamento de partes, embalagens ou insumos.

Os produtos deverão apresentar padrão adequado de conformidade, entendido como aquele que assegura o atendimento integral às especificações de desempenho, segurança, qualidade e durabilidade compatíveis com o uso humanitário e emergencial a que se destinam.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e usabilidade, com embalagens originais de fábrica, íntegras, seladas e invioladas, garantindo a ausência de

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

contaminações físicas, químicas ou biológicas e possibilitando seu armazenamento e distribuição pela Administração sem necessidade de tratamento adicional.

Cada item deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, conforme sua natureza, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo aos requisitos de rotulagem, segurança, composição e rastreabilidade.

Tal exigência fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa e da proteção à dignidade da pessoa humana, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), assegurando que os materiais fornecidos apresentem segurança sanitária, integridade física e valor social compatíveis com sua finalidade humanitária.

6.2. Das Embalagens, Identificação e Rastreabilidade

6.2.1. A Contratada deverá fornecer os itens exclusivamente nas embalagens originais de fabricação, adequadas ao transporte, à proteção e à conservação dos produtos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

6.2.2. As embalagens originais deverão conter todas as informações obrigatórias de identificação, rotulagem e rastreabilidade exigidas pela legislação vigente, em especial aquelas previstas nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável.

6.2.3. Cada remessa deverá ser acompanhada de documentação de entrega contendo, no mínimo, a descrição dos itens fornecidos, respectivos quantitativos, número do processo administrativo, lote, validade (quando aplicável) e local de entrega, a ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

6.2.4. O acondicionamento posterior dos itens em caixas, recipientes, embalagens institucionais ou outros meios de organização e armazenamento será realizado pela Administração Pública, conforme seus procedimentos internos e necessidades operacionais, não constituindo obrigação contratual da empresa fornecedora nem integrando o objeto da contratação.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

6.2.5. As disposições relativas às embalagens, identificação e rastreabilidade previstas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a segurança sanitária, a integridade dos produtos, o controle dos lotes e a transparência da execução contratual, em consonância com a Resolução RDC ANVISA nº 752/2022 e demais normas correlatas.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

7. DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

7.1. Todos os produtos de higiene pessoal, cosméticos e itens correlatos objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente aos parâmetros técnicos, sanitários e de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial os definidos pela Resolução RDC nº 752, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos de regularização, rotulagem, controle microbiológico e qualidade de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

A conformidade com esta norma é obrigatória e visa garantir que os produtos disponibilizados à população atingida não apresentem riscos químicos, físicos, microbiológicos ou toxicológicos, assegurando a proteção da saúde pública e a integridade das ações humanitárias.

Deverá ser apresentada, quando cabível, comprovação de registro, notificação ou dispensa de registro, conforme a classificação de risco do produto estabelecida pela ANVISA, nos termos do art. 6º da RDC nº 752/2022.

7.2. O álcool etílico 70% (INPM), em gel, classificado como agente antisséptico de uso coletivo, deverá atender rigorosamente às disposições da Resolução RDC nº 350, de 19 de março de 2020, e demais normas complementares da ANVISA, devendo conter, no mínimo:

- comprovação de pureza e concentração mínima de 70º INPM;
- rotulagem e instruções de uso claras, legíveis e em língua portuguesa;
- advertências e pictogramas de segurança, conforme o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).

Esse item é essencial para a biossegurança em abrigos, alojamentos temporários e demais pontos de atendimento emergencial, atuando na prevenção de doenças infectocontagiosas e no atendimento às recomendações do Ministério da Saúde e da Defesa Civil Nacional durante ações de resposta a desastres e emergências públicas.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

7.3. As fraldas descartáveis, lenços umedecidos, pomadas e demais produtos destinados ao uso infantil deverão atender às exigências da ABNT NBR 13730:2008 – Fraldas Descartáveis – Requisitos e Métodos de Ensaio, bem como às Boas Práticas de Fabricação previstas na RDC ANVISA nº 48/2013, devendo ser hipoalergênicos, atóxicos, isentos de látex natural e livres de corantes ou fragrâncias potencialmente irritantes.

Essas exigências asseguram que os produtos sejam adequados para o uso por bebês, crianças e pessoas idosas, grupos especialmente vulneráveis, prevenindo reações dermatológicas, irritações e infecções secundárias, em consonância com as orientações do Manual Esfera e com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012, art. 5º, inciso II), que impõe a proteção da integridade física e da saúde das populações afetadas.

7.4. Todos os produtos classificados como saneantes, cosméticos, produtos químicos de uso doméstico ou de limpeza deverão ser acompanhados da respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme estabelece a Norma ABNT NBR 14725-4:2023 – Produtos Químicos – Informações de Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

A FISPQ deverá conter, de forma clara e acessível, informações relativas à:

- identificação do produto e do fabricante;
- composição e indicação de ingredientes perigosos;
- medidas de primeiros socorros e de combate a incêndio;
- controle de exposição e medidas de proteção individual;
- propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade;
- impactos ambientais e orientações para descarte adequado.

A exigência da FISPQ assegura o manuseio responsável e seguro dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição, prevenindo acidentes e contaminações, e atende ao disposto no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe o cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis à natureza do objeto contratado.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

7.5. Todos os produtos deverão apresentar certificação de conformidade emitida por organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando houver regulamento técnico compulsório aplicável. Na inexistência de certificação obrigatória, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante ou do fornecedor atestando o cumprimento integral dos requisitos técnicos e sanitários nacionais, sendo vedado o fornecimento de produtos de procedência duvidosa ou sem rastreabilidade de origem.

7.6. Os padrões de qualidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter vinculante e humanitário, constituindo condição essencial para a execução regular do contrato administrativo, e têm por finalidade assegurar que todos os itens fornecidos preservem a saúde, a dignidade e a segurança das pessoas atingidas por desastres, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e do Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015–2030.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como os prazos de entrega definidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), observando o planejamento e o cronograma de atendimento humanitário estabelecidos pela Administração.

8.2. Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer itens que apresentem avarias, irregularidades, contaminação, desconformidade técnica ou sanitária, ou que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade e validade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mantendo-se as condições originais de fornecimento e garantia.

8.3. Garantir a integridade física, sanitária e logística de todos os produtos até a entrega final e o recebimento definitivo, responsabilizando-se por danos decorrentes de transporte inadequado, acondicionamento impróprio, exposição ao calor, umidade ou a agentes contaminantes.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

8.4. Manter controle documental completo e assegurar a rastreabilidade do fornecimento, apresentando, sempre que solicitado, comprovação da origem dos produtos, nota fiscal detalhada com discriminação individualizada dos itens fornecidos, marcas, fabricantes, lotes e prazos de validade, bem como certificados de regularização junto à ANVISA, FISPQ (quando aplicável) e declarações de conformidade emitidas pelo fabricante.

8.5. Disponibilizar, quando requisitado pela Administração, amostras dos produtos fornecidos para fins de verificação de qualidade, conformidade e adequação técnica, nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da continuidade das entregas. As amostras poderão ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal ou a laboratório de referência para testes comparativos, sendo vedado o fornecimento de produtos de marca, composição ou especificação diversa da amostra aprovada.

8.6. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou sanitários que venham a ocorrer em razão de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive durante as etapas de transporte, descarregamento e eventual armazenamento temporário dos produtos sob sua responsabilidade.

8.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

8.8. Facilitar o acompanhamento, a inspeção e a fiscalização por parte do Gestor e do Fiscal do Contrato, fornecendo informações e relatórios sempre que solicitados, inclusive acerca dos quantitativos entregues, registros de não conformidade e histórico de fornecimento.

8.9. Cumprir as normas relativas à proteção do meio ambiente e ao gerenciamento e descarte de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as orientações da Vigilância Sanitária, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais inservíveis gerados durante o fornecimento.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

8.10. As obrigações aqui previstas possuem caráter vinculante e intransferível, integrando o conjunto de responsabilidades da contratada no contexto das ações humanitárias municipais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012) e da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), devendo ser cumpridas com eficiência, transparência e plena rastreabilidade dos itens fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Autorizações Formais de Fornecimento (AFs) conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, observando o planejamento da execução contratual, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

9.2. Definir, em cada Autorização Formal de Fornecimento, os prazos, locais de entrega, quantitativos e especificações técnicas dos itens a serem fornecidos, de acordo com a demanda social e humanitária identificada e com a capacidade operacional do órgão requisitante.

9.3. Realizar o recebimento dos materiais por meio do setor requisitante ou de comissão formalmente designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e atesto da Nota Fiscal, condicionando o pagamento à comprovação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência, com a anuência do Fiscal do Contrato.

9.4. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas durante o fornecimento.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

9.5. Providenciar, quando necessário, a logística complementar sob responsabilidade da Administração Pública, inclusive quanto ao armazenamento institucional, organização interna e posterior distribuição dos itens fornecidos, conforme os procedimentos operacionais adotados pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH).

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens efetivamente fornecidos e devidamente atestados, observados os valores registrados, as condições contratuais e o prazo legal previsto no art. 141, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: realizado pelo setor requisitante ou por comissão formalmente designada, mediante conferência quantitativa e verificação da integridade física dos materiais entregues, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- b) Recebimento Definitivo: efetuado após a validação técnica pelo Fiscal do Contrato, mediante comprovação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e realizado o atesto da Nota Fiscal para fins de liberação do pagamento, desde que inexistam pendências relativas à substituição ou correção de materiais em desconformidade.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

10.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e registrar todas as etapas da execução contratual, observando as condições técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I. verificar a conformidade dos materiais entregues, atestando exclusivamente aqueles que estiverem em pleno acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais;

II. rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação, prazo de validade comprometido ou qualquer outra inconformidade;

III. determinar à Contratada a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal;

IV. registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante o processo de entrega e fiscalização, comunicando eventuais não conformidades à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis;

V. atestar a Nota Fiscal somente após a regularização integral das pendências eventualmente identificadas e a confirmação do cumprimento de todas as condições contratuais.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará está às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em regular processo administrativo.

11.2. As sanções aplicáveis, observada a natureza, a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência, poderão compreender, dentre outras previstas em lei:

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- a) Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não resultem em prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual, aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais ou demais obrigações assumidas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, bem como da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos materiais efetivamente entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, contendo corretamente os dados cadastrais, a identificação do processo administrativo e do instrumento contratual correspondente, e deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e dos demais documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SMDC) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), conforme classificação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal do Tesouro, em observância ao disposto na legislação orçamentária vigente.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

13.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que atendidos o interesse público devidamente justificado e os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste de preços, quando cabível, observará o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, com base em índice oficial de inflação previsto no instrumento contratual, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

13.3. Eventuais prorrogações de vigência ou revisões contratuais deverão ser devidamente motivadas, formalizadas em termo próprio e autorizadas pela autoridade competente, precedidas de manifestação do Fiscal do Contrato e, quando houver repercussão financeira, de anuência da Secretaria Municipal do Tesouro.

13.4. A vigência contratual não se confunde com os prazos de execução, fornecimento ou entrega, os quais serão definidos de forma específica no instrumento contratual e nas Autorizações Formais de Fornecimento, conforme o planejamento da Administração.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

14. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O levantamento de preços será realizado em conformidade com os modelos, procedimentos e metodologias adotados pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, órgão responsável pela condução, análise e validação das pesquisas de mercado.

14.2. As pesquisas de preços deverão atender ao disposto no art. 23, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou outra norma que venha a substituí-la, assegurando a fidedignidade das informações, a representatividade do mercado, a compatibilidade dos valores apurados e a adequação dos preços de referência ao objeto da contratação.

14.3. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos proceder à análise crítica e à validação técnica das cotações obtidas, de modo a assegurar a razoabilidade dos preços estimados, a mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e a adequada fundamentação econômica do processo de contratação.

15. DA IMPORTÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO DOS ITENS POR PERFIS DE ATENDIMENTO

15.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de ações assistenciais organizadas pela Administração Pública, conforme os diferentes perfis de atendimento identificados no contexto das emergências e situações de vulnerabilidade social.

15.2. A organização dos itens por perfis de atendimento tem por finalidade promover maior efetividade, acolhimento e sensibilidade humana nas ações assistenciais, considerando as necessidades específicas de pessoas idosas, acamadas, pessoas com deficiência, adultos e bebês, especialmente em cenários de desastres, emergências ou deslocamentos temporários.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

15.3. A adoção de parâmetros orientadores para a organização dos itens contribui para a padronização administrativa do atendimento, sem prejuízo da flexibilidade necessária à resposta emergencial, assegurando adequação às características etárias, de gênero, mobilidade e condições de saúde, com vistas à preservação da dignidade humana, da higiene básica, da saúde preventiva e do conforto mínimo durante a permanência em abrigos ou em outras situações emergenciais.

15.4. A disponibilização de itens de uso pessoal e humanitário, organizados conforme os perfis de atendimento definidos pela Administração, configura-se como ação estratégica no âmbito da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, fortalecendo o caráter multissetorial, integrado e humanizado das ações públicas, com foco na proteção integral das pessoas e famílias assistidas.

15.5. A abordagem adotada neste Termo de Referência reafirma o compromisso da Administração Pública com a humanização do atendimento, a equidade, a inclusão social e o respeito à diversidade, assegurando que as ações emergenciais sejam conduzidas de forma digna, responsável e compatível com as reais necessidades da população atingida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, constitui o instrumento técnico orientador do edital e da execução contratual, servindo de base para o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do fornecimento dos itens de uso pessoal e humanitário objeto desta contratação.

16.2. O processo tem por finalidade assegurar celeridade, transparência, rastreabilidade e padronização administrativa na execução das ações humanitárias realizadas pelo Município de Mangaratiba, fortalecendo a integração entre as Secretarias Municipais envolvidas e a efetividade das respostas às emergências, calamidade pública e vulnerabilidade social.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

16.3. A presente contratação não possui caráter emergencial em sua formalização, contudo destina-se a viabilizar atendimento imediato, contínuo e humanitário ao cidadão em emergências, calamidade pública e/ou eventos adversos, assegurando condições mínimas de higiene, saúde, segurança e dignidade humana às pessoas e famílias afetadas.

16.4. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados e deliberados pela Administração Pública, de forma técnica e fundamentada, em articulação entre as Secretarias envolvidas, observados o interesse público, a eficiência administrativa e a legislação aplicável.

Atualiza em:

Mangaratiba, 06 de novembro de 2026.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante/Aprovado:
Jeane Hottes Mat. 3456	Sergio Henrique de Vasconcellos Cód. 10518	Antônio Carlos Aniceto Cód. 85.277

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO II - ITENS SÊNIOR/ACAMADO/PNE

Nº	Material	Especificação técnica (compliance)	UND.
1	Escova dental macia	Cerdas de nylon macias com pontas arredondadas; cabo anatômico; embalagem lacrada; conformidade com norma técnica aplicável ; lote e validade (quando aplicável).	UN
2	Creme dental (90 g)	Com flúor; produto cosmético regularizado na ANVISA ; rotulagem com composição/INCI, lote, validade e fabricante; embalagem inviolável.	UN
3	Sabonete neutro (90 g)	Cosmético ANVISA ; pH suave; hipoalergênico; rotulagem completa (composição, lote, validade, fabricante); embalagem individual.	UN
4	Shampoo neutro (200 ml)	Cosmético ANVISA ; pH balanceado; rotulagem completa; tampa com vedação e anti-ruptura.	FR
5	Desodorante roll-on (50 ml)	Cosmético ANVISA ; sem álcool; dermatologicamente testado; rotulagem com advertências e composição.	FR
6	Pente de dentes largos	Material atóxico, sem rebarbas; declaração de conformidade do fabricante ; rotulagem básica.	UN
7	Toalha de rosto (≥ 30×50 cm)	100% algodão; gramatura mínima 250 g/m ² ; etiqueta têxtil conforme requisitos de rotulagem (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem).	UN

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

8	Toalha de banho (≥ 60×120 cm)	100% algodão; alta absorção; rotulagem têxtil conforme regulamento aplicável; sem odor ou manchas.	UN
9	Lenços umedecidos (≥ 48 unid.)	Produto de higiene/cosmético ANVISA ; sem álcool etílico; com agentes suaves; tampa flip ou lacre; rotulagem;	PCT
10	Álcool em gel 70% (100 ml)	Saneante regularizado na ANVISA ; teor 70% (v/v ou p/p conforme rotulagem); lote, validade, FISPQ disponível; tampa flip-top.	FR
11	Garrafa plástica 1 L com tampa	Grau alimentício , livre de contaminantes; apta a contato com água para consumo; tampa rosqueável; declaração de conformidade ; rotulagem do fabricante.	UN
12	Pastilhas de cloro p/ potabilização (tipo Clorin)	Frasco com 25 pastilhas, pré-dosadas para tratamento de água para consumo humano diretamente nos reservatórios/ caixa d'água.	FR
13	Sabão de coco em barra (200 g)	Cosmético/saneante conforme enquadramento, regularizado na ANVISA ; rotulagem completa; embalagem primária íntegra.	UN
14	Cortador de unhas (adulto)	Aço inox; bordas/pontas seguras; acabamento sem rebarbas; embalagem individual; declaração de conformidade .	UN
15	Fraldas geriátricas (tamanho G)	Produto sob regulação sanitária ; alto poder de absorção; barreiras antivazamento; tamanho G;	PCT

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

		embalagem com lote e validade ; apresentação mínima 8 unid. por pacote.	
--	--	---	--

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO III – ITENS P/ MASCULINO ADULTO

Nº	Material	Especificação técnica e conformidade	Qtd.
1	Escova dental	Cerdas macias de nylon, pontas arredondadas; cabo anatômico; embalagem lacrada; declaração de conformidade do fabricante ; identificação de lote.	UN
2	Creme dental (90 g)	Cosmético regularizado na ANVISA ; com flúor; rotulagem em português (composição/INCI, lote, validade, fabricante/CNPJ).	UN
3	Sabonete neutro (90 g)	Cosmético ANVISA ; pH suave; hipoalergênico; embalagem individual inviolável; rotulagem completa.	UN
4	Shampoo (200 ml)	Cosmético ANVISA ; pH balanceado; tampa com vedação; rotulagem com composição, lote e validade.	FR
5	Desodorante roll-on (50 ml)	Cosmético ANVISA ; preferencialmente sem álcool; dermatologicamente testado; rotulagem com advertências obrigatórias.	FR
6	Aparelho de barbear descartável (2 unid.)	Cabo e lâmina protegidos; tampa/berço protetor; declaração de conformidade do fabricante ; embalagem lacrada. Embalagem com 2 unidade cada.	UN

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

7	Creme ou espuma de barbear (90 g)	Cosmético/Saneante conforme enquadramento na ANVISA; rotulagem completa; inviolabilidade.	UN
8	Pente médio	Plástico atóxico, sem rebarbas; declaração de conformidade; rotulagem básica do fabricante.	UN
9	Toalha de rosto	Têxtil com rotulagem obrigatória (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem); sem manchas/odores.	UN
10	Toalha de banho	Têxtil com rotulagem obrigatória; boa absorção; íntegra e sem avarias.	UN
11	Álcool em gel 70% (100 ml)	Saneante regularizado ANVISA; teor 70% (v/v ou p/p conforme rótulo); FISPQ disponível; lote e validade; tampa flip-top.	FR
12	Garrafa plástica 1 litro	Material grau alimentício; tampa rosqueável; apta a contato com água para consumo; declaração de conformidade; rotulagem do fabricante.	UN
13	Pastilhas de cloro p/ água potável (tipo Clorin)	Frasco com 25 pastilhas, pré-dosadas para tratamento de água para consumo humano diretamente nos reservatórios/ caixa d'água.	FR
14	Sabão em barra neutro (200 g)	Cosmético/Saneante regularizado; rotulagem completa; embalagem íntegra.	FR

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

15	Papel higiênico Pacote c/04 unidades	Celulose virgem/reciclada de uso sanitário; folha macia; rotulagem do fabricante com lote/validade (quando aplicável); embalagem protegida.	PCT
16	Cortador de unha	Aço inox; bordas seguras; embalagem individual; declaração de conformidade do fabricante.	UN

ANEXO IV – ITENS P/ FEMININO ADULTO

Nº	Material	Especificação técnica e conformidade	Qtd.
1	Escova dental	Cerdas macias de nylon com pontas arredondadas; cabo anatômico; embalagem lacrada; declaração de conformidade do fabricante ; identificação de lote.	UN
2	Creme dental (90 g)	Cosmético regularizado na ANVISA ; com flúor; rotulagem em português (composição/INCI, lote, validade, fabricante/CNPJ).	UN
3	Sabonete neutro (90 g)	Cosmético ANVISA ; pH suave/hipoalergênico; embalagem individual inviolável; rotulagem completa.	UN
4	Shampoo (200 ml)	Cosmético ANVISA ; pH balanceado; tampa com vedação; rotulagem com composição, lote e validade.	FR

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

5	Condicionador (200 ml)	Cosmético ANVISA ; rotulagem completa; inviolabilidade; instruções de uso.	FR
6	Desodorante roll-on (50 ml)	Cosmético ANVISA ; preferencialmente sem álcool; dermatologicamente testado; rotulagem com advertências obrigatórias.	FR
7	Pente fino	Plástico atóxico, sem rebarbas; declaração de conformidade ; rotulagem básica do fabricante.	UN
8	Toalha de rosto	Têxtil com rotulagem obrigatória (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem); sem manchas/odores.	UN
9	Toalha de banho	Têxtil com rotulagem obrigatória ; boa absorção; íntegra e sem avarias.	UN
10	Absorventes higiênicos (mín. 8 unid.)	Produto regularizado na ANVISA ; alta absorção; embalagem com lote/validade; sem fragrância (preferencial).	PCT
11	Álcool em gel 70% (100 ml)	Saneante regularizado ANVISA ; teor 70% (v/v ou p/p conforme rótulo); FISPQ disponível; lote e validade; tampa flip-top.	FR
12	Lenços umedecidos (48 unid.)	Produto de higiene/cosmético ANVISA ; sem álcool etílico; tampa flip ou lacre; rotulagem completa.	PCT

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

13	Garrafa plástica 1 L	Grau alimentício , apta a contato com água para consumo; tampa rosqueável; declaração de conformidade ; rotulagem do fabricante.	UN
14	Pastilhas de cloro p/ água potável (tipo Clorin)	Frasco com 25 pastilhas, pré-dosadas para tratamento de água para consumo humano diretamente nos reservatórios/ caixa d'água.	FR
15	Sabão neutro em barra (200 g)	Cosmético/Saneante conforme enquadramento, regularizado ; rotulagem completa; embalagem íntegra.	UN
16	Papel higiênico Pacote c/04 unidades	Celulose virgem/reciclada para uso sanitário; folha macia; rotulagem do fabricante (lote/validade quando aplicável).	PCT

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO V – ITENS P/ BEBÊ

Nº	Material	Especificação técnica e conformidade	Qtd.
1	Sabonete infantil (90 g)	Cosmético ANVISA; pH suave; rotulagem PT-BR (composição/INCI, lote, validade, fabricante/CNPJ); embalagem individual.	UN
2	Shampoo infantil (200 ml)	Cosmético ANVISA; hipoalergênico; tampa com vedação; rotulagem completa.	FR
3	Pomada para prevenção de assaduras (40 g)	Cosmético ANVISA; sem perfume (preferencial); rotulagem com lote/validade.	UN
4	Fraldas descartáveis (mín. 10 unid. – tamanho G)	Produto sob regulação sanitária; absorção adequada; embalagem com lote/validade.	PCT
5	Lenços umedecidos (mín. 48 unid.)	Produto de higiene/cosmético ANVISA; sem álcool; tampa flip/lacre; rotulagem completa.	UN
6	Toalha de banho infantil (mín. 60×120 cm)	Têxtil com rotulagem obrigatória (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem).	UN
7	Escova de cabelo infantil (cerdas macias)	Material atóxico; declaração de conformidade do fabricante.	UN

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

8	Garrafa plástica de 1 litro	Plástico grau alimentício; tampa rosqueável; declaração de conformidade; apta a contato com água para consumo.	UN
9	Pastilhas de cloro p/ água potável (tipo Clorin)	Frasco com 25 pastilhas, pré-dosadas para tratamento de água para consumo humano diretamente nos reservatórios/ caixa d'água	FR
10	Sabão neutro ou de coco (200 g)	Cosmético/saneante regularizado; rotulagem completa; embalagem íntegra.	UN
11	Paninho de boca (2 unidades)	Têxtil com rotulagem obrigatória; embalagem limpa e íntegra.	UN
12	Mamadeira com bico 100 ml	Artigo infantil grau alimentício, livre de BPA; bico de silicone; conformidade com regulamentos de segurança/INMETRO quando aplicável; rotulagem PT-BR.	UN

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova dental macia Cerdas de nylon macias com pontas arredondadas; cabo anatômico; embalagem lacrada; conformidade com norma técnica aplicável ; lote e validade (quando aplicável).	Unid	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
2	Creme dental (90 g) Com flúor; produto cosmético regularizado na ANVISA ; rotulagem com composição/INCI, lote, validade e fabricante; embalagem inviolável.	Unid	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
3	Sabonete neutro (90 g) Cosmético ANVISA ; pH suave; hipoalergênico; rotulagem completa (composição, lote, validade, fabricante); embalagem individual.	Unid	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
4	Shampoo neutro (200 ml) Cosmético ANVISA ; pH balanceado; rotulagem completa; tampa com vedação e anti-voilagem.	Fr	300	R\$ 19,66	R\$ 5.898,00
5	Desodorante roll-on (50 ml) Cosmético ANVISA ; sem álcool; dermatologicamente testado; rotulagem com advertências e composição.	Fr	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
6	Pente de dentes largos Material atóxico, sem rebarbas; declaração de conformidade do fabricante ; rotulagem básica.	Unid	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
7	Toalha de rosto (≥ 30×50 cm) 100% algodão; gramatura mínima 250 g/m²; etiqueta têxtil conforme requisitos de rotulagem (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem).	Unid	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
8	Toalha de banho (≥ 60×120 cm) 100% algodão; alta absorção; rotulagem têxtil conforme regulamento aplicável; sem odor ou manchas.	Unid	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
9	Lenços umedecidos (≥ 48 unid.) Produto de higiene/cosmético ANVISA ; sem álcool etílico; com agentes suaves; tampa flip ou lacre; rotulagem;	Pct	600	R\$ 18,27	R\$ 10.962,00
10	Álcool em gel 70% (100 ml) Saneante regularizado na ANVISA ; teor 70% (v/v ou p/p conforme rotulagem); lote, validade, FISPQ disponível; tampa flip-top.	Unid	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
11	Garrafa plástica 1 L com tampa Grau alimentício , livre de contaminantes; apta a contato com água para consumo; tampa rosqueável; declaração de conformidade ; rotulagem do fabricante.	Unid	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

12	Pastilhas de cloro p/ potabilização (tipo Clorin) Frasco com 25 pastilhas, pré-dosadas para tratamento de água para consumo humano diretamente nos reservatórios/ caixa d'água.	Fr	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
13	Sabão de coco em barra (200 g) Cosmético/saneante conforme enquadramento, regularizado na ANVISA ; rotulagem completa; embalagem primária íntegra.	Unid	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
14	Cortador de unhas (adulto) Aço inox; bordas/pontas seguras; acabamento sem rebarbas; embalagem individual; declaração de conformidade .	Unid	200	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
15	Fraldas geriátricas (tamanho G) Produto sob regulação sanitária ; alto poder de absorção; barreiras antivazamento; tamanho G; embalagem com lote e validade ; apresentação mínima 8 unid. por pacote	Pct	400	R\$ 13,07	R\$ 5.228,00
16	Aparelho de barbear descartável Cabo e lâmina protegidos; tampa/berço protetor; declaração de conformidade do fabricante ; embalagem lacrada. 1 embalagem com 2 unidades cada	Unid	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
17	Creme ou espuma de barbear (90 g) Cosmético/Saneante conforme enquadramento na ANVISA ; rotulagem completa; inviolabilidade.	Unid	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
18	Rolo de papel higiênico 30 cm (04 unid.) Celulose virgem/reciclada de uso sanitário; folha macia; rotulagem do fabricante com lote/validade (quando aplicável); embalagem protegida.	Pct	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
19	Condicionador (200 ml) Cosmético ANVISA ; rotulagem completa; inviolabilidade; instruções de uso.	Fr	100	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00
20	Absorventes higiênicos (mín. 8 unid.) Produto regularizado na ANVISA ; alta absorção; embalagem com lote/validade; sem fragrância (preferencial).	Pct	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
21	Sabonete infantil (90 g) Cosmético ANVISA; pH suave; rotulagem PT-BR (composição/INCI, lote, validade, fabricante/CNPJ); embalagem individual.	Unid	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
22	Shampoo infantil (200 ml) Cosmético ANVISA; hipoalergênico; tampa com vedação; rotulagem completa.	FR	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
23	Pomada para prevenção de assaduras (40 g) Cosmético ANVISA; sem perfume (preferencial); rotulagem com lote/validade.	Unid	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
24	Toalha de banho infantil (mín. 60x120 cm) Têxtil com rotulagem obrigatória (composição, tamanho, CNPJ, instruções de lavagem).	Unid	100	R\$ 38,87	R\$ 3.887,00

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

25	Fraldas descartáveis (mín. 10 unid. – tam. G) Produto sob regulação sanitária; absorção adequada; embalagem com lote/validade.	Pct	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
26	Escova de cabelo infantil (cerdas macias) Material atóxico; declaração de conformidade do fabricante.	Unid	100	R\$ 11,07	R\$ 1.107,00
27	Paninho de boca (2 unid.) Têxtil com rotulagem obrigatória; embalagem limpa e íntegra.	Pct	200	R\$ 19,16	R\$ 3.832,00
28	Mamadeira com bico (100 ml) Artigo infantil grau alimentício, livre de BPA; bico de silicone; conformidade com regulamentos de segurança/INMETRO quando aplicável; rotulagem PT-BR.	Unid	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
29	Embalagens plásticas Transparente, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte.	Unid	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
VALOR TOTAL					R\$ 90.362,00

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 14328/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública**, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2026

Processo Administrativo nº 14328/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

(Processo Administrativo nº 14328/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O *Município de Mangaratiba* por intermédio da *Secretaria Municipal de* _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no *DOU* de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* _____, *sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROCESSO Nº 14328/2025, PESRP: 020/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de uso pessoal e humanitário, destinados à composição de conjuntos assistenciais a serem organizados posteriormente pela Administração Pública.**

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pregão Eletrônico SRP 020/2026

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____/____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____